

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº40/2024

Altera a Seção III, do Auxílio por Morte, artigo 14 da Resolução CMAS-NL nº46/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Nova Lima.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de dezesseis de novembro de 2021, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024,

Considerando a Resolução CMAS-NL nº46/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, do município de Nova Lima, estabelecendo diretrizes, princípios e critérios, e revogou a Resolução CMAS nº 42, de 26 de novembro de 2013.

Resolve:

Art.1º. Alterar a Resolução CMAS-NL nº 46/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III Do Auxílio por Morte

Art.14. [...]

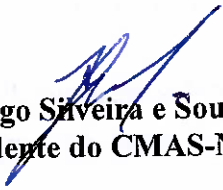
§4º. A Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no município regulará os procedimentos necessários à concessão do benefício, que deverão ser publicizados pela empresa funerária executora e pelos equipamentos socioassistenciais demandados, considerando que:

I. os plantões em horários noturnos e finais de semana deverão ser realizados pelos coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, que se responsabilizarão pelas informações e cumprirão os fluxos da Vigilância Socioassistencial;

II. os plantões iniciarão após o horário de funcionamento diário dos equipamentos socioassistenciais, nos finais de semana e feriados;

III. a Gestão da Política de Assistência Social estabelecerá a escala de plantão entre os coordenadores e dará publicidade.

Nova Lima, 27 de novembro de 2024.



Rodrigo Silveira e Souza
Presidente do CMAS-NL

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº40/2024

Altera a Seção III, do Auxílio por Morte, artigo 14 da Resolução CMAS-NL nº46/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Nova Lima.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de dezesseis de novembro de 2021, em reunião ordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024,

Considerando a Resolução CMAS-NL nº46/2021, que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas, do município de Nova Lima, estabelecendo diretrizes, princípios e critérios, e revogou a Resolução CMAS nº 42, de 26 de novembro de 2013.

Resolve:

Art.1º. Alterar a Resolução CMAS-NL nº 46/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção III Do Auxílio por Morte

Art.14. [...]

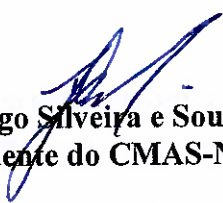
§4º. A Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no município regulará os procedimentos necessários à concessão do benefício, que deverão ser publicizados pela empresa funerária executora e pelos equipamentos socioassistenciais demandados, considerando que:

I. os plantões em horários noturnos e finais de semana deverão ser realizados pelos coordenadores dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, que se responsabilizarão pelas informações e cumprirão os fluxos da Vigilância Socioassistencial;

II. os plantões iniciarão após o horário de funcionamento diário dos equipamentos socioassistenciais, nos finais de semana e feriados;

III. a Gestão da Política de Assistência Social estabelecerá a escala de plantão entre os coordenadores e dará publicidade.

Nova Lima, 27 de novembro de 2024.



Rodrigo Silveira e Souza
Presidente do CMAS-NL